AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050
- http://www.agenciasus.org.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 27/2025

Processo nº AGSUS.001031/2025-44

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÕES POR TEMPO DETERMINADO

O Diretor de Operações da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS – AgSUS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 15, inciso VI, do Estatuto Social, considerando a Resolução CDA nº 04, de 26 de março de 2024, que dispõe sobre o provimento de pessoal e a estrutura de cargos da AgSUS e suas alterações; a Resolução CDA nº 06, de 26 de março de 2024, que aprova a Política de Gestão de Pessoas da AgSUS; a Resolução do Conselho Deliberativo nº 16, de 8 de outubro de 2024, que aprova o Contrato de Gestão nº 2/2024; bem como o disposto na Lei nº 13.958, de 18 de dezembro de 2019, e no Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, torna público o presente Edital, que tem por objeto regulamentar os procedimentos de recrutamento e seleção para o preenchimento de vagas destinadas à Contratos por Tempo Determinado, no âmbito da AgSUS, em conformidade com a legislação e normas institucionais vigentes.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS - AgSUS, serviço social autônomo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei nº 13.958/2019 e regulamentado pelo Decreto nº 11.790/2023, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, torna público o presente edital que regula a execução do processo seletivo simplificado para **48 (quarenta e oito) vagas destinadas à Unidade de Gestão de Pessoas – UGP**, para contratação imediata.

1.2. A contratação fica condicionada à aprovação do candidato em todas as etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, estando condicionada às vagas disponíveis.

1.3. As formas de recrutamento previstas neste edital compreendem contratações por tempo determinado, destinadas a atender necessidades excepcionais e transitórias, com prazo previamente definido, ou a execução de programas e projetos da AgSUS, nos termos do artigo 443 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

1.4. Os requisitos, as áreas de formação, a carga horária, o quantitativo de vagas de ampla concorrência, pessoa com deficiência (PcD e para pretos e pardos e quilombolas, e os respectivos salários estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	ESCOLARIDADE	ÁREA DE FORMAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE DE VAGAS (AMPLA CONCORRÊNCIA)	QUANTIDADE DE VAGAS (PcD)	PRETOS E PARDOS E QUILOMBOLAS	SALÁRIO
Analista de Gestão - Administração de Pessoal - COAPE	Nível Superior	Ensino superior completo em Administração, Contabilidade ou Recursos Humanos	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Auxiliar de Gestão - Administração de Pessoal - COAPE	Nível médio	Ensino Médio Completo	40h presenciais	1	-		R$ 4.000,00 + benefícios
Analista de Gestão - Recrutamento e Seleção - CORES	Nível Superior	Ensino superior completo em Psicologia, Administração ou Recursos Humanos	40h presenciais	3	1	2	R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão - **Exclusiva para pessoa indígena -** Recrutamento e Seleção - CORES	Nível Superior	Ensino superior completo em Psicologia, Administração, Gestão de Recursos Humanos, ou Antropologia	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Auxiliar de							

Gestão - Recrutamento e Seleção - CORES	Nível médio	Ensino Médio Completo	40h presenciais	3	2	3	R$ 4.000,00 + benefícios
Auxiliar de Gestão - **Exclusiva para pessoa indígena -** Recrutamento e Seleção - CORES	Nível médio	Ensino Médio Completo	40h presenciais	1	-		R$ 4.000,00 + benefícios
Analista de Gestão - Atendimento - COAT	Nível Superior	Ensino Superior completo em Administração, Recursos Humanos ou áreas afins com foco em gestão de pessoas (como Psicologia Organizacional, Gestão Pública, Secretariado, Processos Gerenciais)	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Auxiliar de Gestão - Atendimento - COAT	Nível médio	Ensino Médio Completo	40h presenciais	1	-		R$ 4.000,00 + benefícios
Analista de Gestão - Gestão da Informação de Pessoal - COGIP	Nível Superior	Ensino superior completo e pós-graduação em áreas como Ciência da Computação, Ciência de Dados, Análise de Dados, Engenharia de Dados, Estatística, Gestão da Informação ou áreas afins	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão - Indicadores Organizacionais - Desenvolvimento Humano - CDHO	Nível Superior	Ensino superior completo em Psicologia, Administração ou Recursos Humanos	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão - Desenvolvimento Organizacional - Desenvolvimento Humano - CDHO	Nível Superior	Ensino superior completo em Psicologia, Administração ou Recursos Humanos	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão - Técnico de Segurança do Trabalho - Saúde e Segurança Ocupacional - CSSO	Nível Superior	Superior completo em qualquer área de formação e Curso Técnico em Segurança do Trabalho, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	40h presenciais	1	-	1	R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão - Enfermeiro do Trabalho - Saúde e Segurança Ocupacional - CSSO	Nível Superior	Ensino superior completo em Enfermagem; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ativo	40h presenciais	1	-	1	R$ 8.800,00 + benefícios
		Ensino Superior completo em Administração, Recursos					

Analista de Gestão - Saúde e Segurança Ocupacional - CSSO	Nível Superior	Humanos ou áreas afins com foco em gestão de pessoas (como Psicologia Organizacional, Gestão Pública, Secretariado, Processos Gerenciais)	40h presenciais	1	-	1	R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão - Técnico de Enfermagem do Trabalho - Saúde e Segurança Ocupacional - CSSO	Nível Superior	Ensino superior completo em qualquer área de formação; Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) ativo. Curso técnico em enfermagem, com especialização técnica em Enfermagem do trabalho	40h presenciais	1	-	1	R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão - Assistente Social- Saúde e Segurança Ocupacional - CSSO	Nível Superior	Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) da sua região	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Médico do Trabalho - Saúde e Segurança Ocupacional - CSSO	Nível Superior	Graduação em Medicina, com Registro profissional ativo no CRM do estado onde irá atuar; Especialização ou residência em Medicina do Trabalho, com registro de qualificação de especialista (RQE)	25h presenciais	1	-	1	R$ 10.414,68
Engenheiro do Trabalho - Saúde e Segurança Ocupacional - CSSO	Nível Superior	Graduação em Engenharia ou Arquitetura, com registro no CREA; Pós-graduação em Engenharia de Segurança do Trabalho	25h presenciais	1	-		R$ 6.438,75
Analista de Gestão - (RH Generalista na Saúde Pública) - Saúde Indígena - COGPSI	Nível Superior	Ensino superior completo em Psicologia, Administração , Saúde Coletiva, Recursos Humanos ou áreas correlatas	40h presenciais	1	-	1	R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão (Especialista em Diversidade Cultural e Jurídica) - Saúde Indígena - COGPSI	Nível Superior	Ensino superior completo em Antropologia, Ciências Sociais, Geografia, Direito (com ênfase em Direitos Humanos ou Direito Indigenista)	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão - (Especialista em		Ensino superior completo em					

Diversidade Cultural e Jurídica) **Exclusiva para pessoa indígena** - Saúde Indígena -COGPSI	Nível Superior	Antropologia, Ciências Sociais, Geografia, Direito (com ênfase em Direitos Humanos ou Direito Indigenista)	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão (Interação Social e Apoio Psicossocial) - Saúde Indígena - COGPSI	Nível Superior	Ensino superior completo em Serviço Social, Psicologia ou Comunicação Social	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Auxiliar de Gestão - (Apoio Técnico Administrativo em RH e Gestão Pública) Saúde Indígena - COGPSI	Nível médio	Ensino Médio Completo	40h presenciais	1		1	R$ 4.000,00 + benefícios
Auxiliar de Gestão - (Apoio Intercultural e de Direitos Humanos) - Saúde Indígena - COGPSI	Nível médio	Ensino Médio Completo	40h presenciais	1	-	1	R$ 4.000,00 + benefícios
Auxiliar de Gestão - (Apoio em Comunicação, Dados e Design) - Saúde Indígena -COGPSI	Nível médio	Ensino Médio Completo	40h presenciais	1	-	1	R$ 4.000,00 + benefícios
Analista de Gestão - Gestão Documental - CGDOC	Nível Superior	Ensino superior em Arquivologia	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
Analista de Gestão - UGP	Nível Superior	Ensino superior em Administração, Direito e Recursos Humanos	40h presenciais	1	-		R$ 8.800,00 + benefícios
TOTAL				32	2	14	**-**

1.5. Local de atuação, Sede da Agência - Brasília/DF.

1.6. As atribuições a serem desempenhadas e os requisitos para as vagas estão discriminadas no Anexo I deste Edital.

2. REQUISITOS DA VAGA

2.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para ingresso na vaga, aos seguintes requisitos obrigatórios:

a) Ter sido classificado no Processo Seletivo na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;

b) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado brasileiro;

c) Possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

d) Estar em pleno gozo dos direitos políticos;

e) Estar quite com as obrigações eleitorais;

f) Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;

g) Apresentar diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Nível Superior fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, ou cópia autenticada em cartório para o cargo/especialidade em que for classificado;

h) Estar registrado e com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe regional correspondente à

sua formação profissional, quando for o caso;

i) Estar apto física e mentalmente para o exercício do cargo/especialidade em que for classificado;

j) Cumprir as determinações deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado estarão abertas no conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília.

3.2. O candidato poderá se inscrever apenas para uma das vagas disponíveis neste Edital.

3.3. As inscrições ocorrerão exclusivamente por meio da página “Trabalhe Conosco”, disponível em https://agsus.empregare.com/pt-br.

3.4. No ato da inscrição o candidato deverá preencher o Currículo profissional, diretamente na plataforma da inscrição, conforme modelo disponibilizado e fazer o envio dos seguintes documentos:

- Comprovante de escolaridade (diploma ou certificado de conclusão, frente e verso), conforme o requisito da vaga e devidamente reconhecido pelo MEC;
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento com relação direta à área de atuação da vaga pleiteada, com carga horária de no mínimo 40h, quando for o caso;
- Registro no Conselho de Classe regional e comprovante de regularidade, quando exigido para o exercício da função.

a) Comprovante de experiência profissional: Se vínculo perante empresa privada: apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (folha de identificação onde constam número, foto e série, folha da identificação civil, folha onde constam os contratos de trabalho, contendo cargo, data de admissão e saída, com assinatura do representante legal, e folhas de alterações que constem mudança de função), ou digital (contendo a identificação civil, a informação dos contratos de trabalho com suas atualizações) acompanhada da Declaração do empregador obrigatoriamente assinada e carimbada, relacionando as atividades desempenhadas pelo candidato(a), exclusivamente, na especialidade a que estiver concorrendo.

b) Se vínculo perante órgão público: apresentar Declaração, em papel timbrado e carimbo do órgão expedidor, contendo: função/cargo, período de exercício da função ou cargo (início e fim), detalhamento das atividades desenvolvidas e assinatura do responsável pelo setor de Recursos Humanos do Órgão;

c) Se Prestador de Serviço: apresentar cópia do contrato de prestação de serviços, juntamente com declaração informando tempo total de duração ou que se encontra vigente o contrato;

d) Se Autônomo: apresentar Contrato de Prestação de Serviço, acompanhado de declaração informando tempo de duração ou que se encontra vigente o contrato.

- Para candidatos(as) com deficiência (PcD): laudo médico emitido por profissional habilitado, que ateste a condição de pessoa com deficiência, e declaração expressa de capacidade laborativa para o exercício das atividades relacionadas à função pretendida.

3.4.1. Os documentos deverão ser digitalizados de forma legível e integral (frente e verso), a partir do original ou de cópia autenticada em cartório.

3.4.2. O envio deverá ocorrer exclusivamente por meio do link de inscrição, conforme prazo previsto no cronograma deste edital, de acordo com o horário oficial de Brasília/DF, no endereço eletrônico: **https://agsus.empregare.com/pt-br**

3.4.3. Não haverá, em hipótese alguma, prorrogação ou nova oportunidade de envio de documentos.

3.4.4. O envio é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a). A AgSUS não se responsabiliza por falhas técnicas ou envio incompleto.

3.4.5. Cada campo da plataforma corresponderá a um item exigido. Documentos anexados em campos incorretos não serão considerados para análise.

3.4.6. Serão aceitos apenas arquivos no formato PDF, com tamanho máximo de 14 MB.

3.4.7. Não serão aceitos documentos encaminhados por e-mail, correio ou qualquer outro meio diverso do especificado.

3.5. A inscrição no processo seletivo não garante direito à contratação, à aprovação no processo seletivo, à compatibilidade do perfil com a vaga e às necessidades da AgSUS.

3.6. As inscrições são gratuitas.

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas às pessoas com deficiências, amparadas pelo Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, desde que as atribuições da área de atuação/vaga sejam compatíveis com a deficiência.

4.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro

Autista), nas contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em processo seletivo, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.3. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.1 deste Edital resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente.

4.4. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser preenchidas por candidatos de vagas de ampla concorrência, na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência.

4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá marcar a opção no link de inscrição e enviar original (ou cópia autenticada em cartório) do laudo médico específico realizado no máximo nos 12 (doze) meses anteriores à inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, que deverá estar assinado por um médico especialista na área da deficiência do candidato, contendo, na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e com descrição do impacto da deficiência na funcionalidade. Deve, ainda, conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM do médico que atestou, além dos demais documentos exigidos no ato de convocação.

4.5.1. Os documentos deverão ser enviados no ato da inscrição.

5. DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS PRETOS E PARDOS E QUILOMBOLAS

5.1. Conforme previsto na Lei nº 15.142/2025, serão reservados 30% (trinta por cento) das vagas elencadas no Anexo II deste Edital, durante validade do Processo Seletivo Público Simplificado – PSS N° 27 /2025 - AgSUS.

5.1.1. O percentual previsto no item 5.1 será aplicado sobre a totalidade das vagas expressamente previstas no edital do processo seletivo simplificado e sobre as demais vagas que surgirem durante a validade do certame.

5.2. Para os fins de inscrição para às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, no Processo Seletivo Simplificado, considera-se:

I - pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;
II - pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico racial, segundo critérios de auto atribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5.3. Se o quantitativo de vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente na hipótese de fração igual ou maior do que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o inteiro imediatamente inferior, na hipótese de fração menor do que 0,5 (cinco décimos).

5.4. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento da inscrição, preencher o formulário solicitando concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, na forma da Lei nº 15.142/2025, bem como anexar a autodeclaração contida no Anexo IV.

5.4.1. Para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas, o candidato deverá, ainda, no momento da inscrição, anexar a foto e gravar vídeo, conforme as instruções contidas no Anexo V .

5.5. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Autodeclaração para concorrer às vagas reservadas aos pretos e pardos e quilombolas.

5.6. Os candidatos autodeclarados pretos e pardos serão submetidos a procedimento de confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas, por meio de banca formada por especialistas com formação relacionada às relações étnicas e raciais e compreensão da política de cotas brasileira e que correspondam à diversidade racial e de gênero populacional.

5.6.1. Serão submetidos ao procedimento de confirmação da autodeclaração todos os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas a pessoas pretas, pardas e quilombolas, ainda que tenham obtido conceito ou pontuação suficiente para aprovação na ampla concorrência.

5.6.1.1. Havendo indeferimento da autodeclaração no procedimento de confirmação, os candidatos poderão prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possuam, em cada fase anterior, pontuação suficiente para as fases seguintes.

5.7. Na hipótese de constatação de declaração falsa, será instaurado procedimento administrativo para averiguação dos fatos, respeitados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

5.7.1. Na hipótese de o procedimento administrativo concluir pela ocorrência de fraude ou má-fé, o candidato:

I - será eliminado do processo seletivo simplificado, caso o certame ainda esteja em andamento; ou
II - será demitido, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, caso já tenha sido admitido.

5.7.2. Em caso de não preenchimento de vaga reservada no processo seletivo simplificado, a vaga não preenchida será ocupada pela pessoa preta e parda e quilombola, aprovada na posição imediatamente subsequente na lista de reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

5.8. Na hipótese de número insuficiente de pessoas pretas e pardas, para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas no mesmo certame para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

5.8.1. Em caso de vaga reservada não preenchida, será convocado o próximo candidato preto ou pardo ou quilombola da lista de reserva.

5.9. O candidato preto e pardo e quilombola participará do Processo Seletivo Público Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

5.10. A confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas será realizada pela Comissão de Heteroidentificação.

5.11. A Comissão de Heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à

declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos deste.

5.12. A avaliação da Comissão de Heteroidentificação quanto à confirmação complementar à autodeclaração das pessoas pretas e pardas considerará os seguintes aspectos:

a) Informação prestada no ato da inscrição quanto à condição de pessoa preta ou parda;
b) Envio da autodeclaração como pessoa preta e parda ou quilombola, ratificando sua condição, no ato da inscrição;
c) Envio de foto e filmagem realizada no momento da inscrição, para fins de avaliação do fenótipo apresentado pelo candidato;
d) O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa preta ou parda quando:
I - Não cumprir os requisitos indicados no subitem 5.13;
II - Negar-se a fornecer algum dos itens indicados no subitem 5.13;
III - Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não atendimento do quesito cor ou raça por parte do candidato;
IV - Se recusar a ser filmado;
V - Não entregar a autodeclaração devidamente assinada.

5.13. Quanto ao não enquadramento do candidato como pessoa preta, parda, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no item 9 deste Edital.

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. Disposições Gerais

6.1.1. O processo seletivo será conduzido pela equipe de recrutamento da AgSUS, que definirá os métodos de avaliação, respeitando as diretrizes institucionais e os requisitos específicos da vaga;

6.1.2. As etapas do processo seletivo poderão incluir, isolada ou cumulativamente:

a) Análise curricular, para aferição da formação e experiência profissional;

b) Entrevista (presencial ou remota), para avaliação de perfil técnico e comportamental;
c) Testes de habilidades (presencial) por meio de provas objetivas e/ou discursivas.

6.1.3. As etapas de avaliação observarão os princípios da isonomia, imparcialidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

6.1.4. Informações sobre as vagas, tais como requisitos e atribuições constam no Anexo I deste Edital.

6.1.5. A ausência do(a) candidato(a) em qualquer etapa do processo seletivo implicará automaticamente em sua eliminação.

6.2. Análise curricular

6.2.1. A análise curricular será eliminatória e classificatória. O(a) candidato(a) que não comprovar os requisitos relativos à área de atuação para a qual se inscreveu será automaticamente eliminado(a) e não terá seus títulos avaliados.

6.2.1.1. Os candidatos que cumprirem os requisitos para a vaga terão seus títulos avaliados em caráter classificatório.

6.2.2. Os requisitos de cada vaga estão descritos no Anexo I deste Edital.

6.2.3. Serão avaliados na etapa de análise curricular apenas os candidatos que obtiverem o mínimo de 80% dos pontos, de acordo com as pontuações do quadro abaixo:

QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Vagas: Analista de Gestão / Engenheiro do Trabalho / Médico do Trabalho		
FORMAÇÃO ACADÊMICA OU PROFISSIONAL	**TÍTULO**	**VALOR**
Formação acadêmica	**Doutorado** **Mestrado** **Especialização** **(relacionado aos requisitos da vaga pretendida, conforme Anexo I)**	8 pontos 4 pontos 1 pontos **(Não acumulativo) Máximo 8 pontos**
Cursos de aperfeiçoamento	Certificado ou declaração de conclusão de curso, **com carga horária mínima de 40 horas.** **(relacionado aos requisitos da vaga pretendida, conforme**	8 pontos para cada curso. **Máximo: 32 pontos**

	Anexo I) realizado nos últimos cinco anos.	
Experiência Profissional na área em que concorre	Comprovante de experiência profissional em cargo ou função correlata à vaga pretendida. **(conforme item 3.4 do Edital)**	10 pontos (por 6 meses completos, sem sobreposição de tempo). **Máximo: 60 pontos**
Pontuação máxima		**100**

QUADRO 1 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR - Vaga: Auxiliar de Gestão		
FORMAÇÃO ACADÊMICA OU PROFISSIONAL	**TÍTULO**	**VALOR**
Formação complementar	Curso Técnico na área de Recursos Humanos ou Gestão de Pessoas.	8 pontos
Cursos de aperfeiçoamento	Certificado ou declaração de conclusão de curso, **com carga horária mínima de 40 horas.** **(relacionado aos requisitos da vaga pretendida, conforme Anexo I) realizado nos últimos cinco anos.**	8 pontos para cada curso. **Máximo: 32 pontos**
Experiência Profissional na área em que concorre	Comprovante de experiência profissional em cargo ou função correlata à vaga pretendida. **(conforme item 3.4 do Edital)**	10 pontos (por 6 meses completos, sem sobreposição de tempo). **Máximo: 60 pontos**
Pontuação máxima		**100**

6.2.4. Cada título será considerado uma única vez para efeito de pontuação.

6.2.5. Todos os títulos devem ter sido concluídos até a data de publicação deste edital.

6.2.6. Os candidatos não eliminados e classificados até 5 (cinco) vezes o número de vagas ofertadas poderão ser convocados para a entrevista ou teste prático de habilidades.

6.3. **Critérios de Validação de Documentos**

6.3.1. Serão considerados válidos diplomas, certificados, declarações ou atestados de conclusão, emitidos em papel timbrado por instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação, com data de conclusão e carga horária explícitas.

6.3.2. Para mestrado e doutorado concluídos no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado no Brasil e traduzido por tradutor juramentado.

6.3.3. Certificados de pós-graduação lato sensu deverão conter, obrigatoriamente, a carga horária cursada.

6.3.4. Documentos exigidos como requisito não serão pontuados na etapa de análise curricular, pois possuem caráter eliminatório.

6.3.5. Documentos como comprovantes de pagamento, requerimentos, atas de defesa ou outros que não atendam aos critérios estabelecidos neste edital não serão aceitos.

6.3.6. O(a) candidato(a) que tiver alteração de nome deverá anexar o respectivo documento comprobatório (ex: certidão de casamento, sentença judicial). A ausência deste resultará na desconsideração de títulos ou experiências.

6.4. O não envio, o envio incompleto ou a apresentação de documentos que não atendam aos critérios estabelecidos

neste edital, inclusive os descritos no Anexo I, resultarão na eliminação automática do(a) candidato(a).

7. DA ENTREVISTA

7.1. A etapa de entrevista será conduzida por uma Banca Examinadora composta por três integrantes, que avaliarão a adequação do(a) candidato(a) ao perfil desejado, com base nas seguintes competências comportamentais: organização e gestão do tempo; raciocínio lógico e capacidade analítica; comunicação assertiva; proatividade e resolução de problemas; experiência prática e situacional; e trabalho em equipe e colaboração intersetorial.

7.2. Será considerado Apto(a) o candidato(a), assim considerado por pelo menos 2(dois) membros da banca examinadora. Da mesma forma, será considerado inapto(a) o candidato assim considerado por pelo menos 2 (dois) membros da banca examinadora.

7.3. Será eliminado o candidato considerado inapto(a) na entrevista.

7.4. Os candidatos convocados para a etapa de entrevista que não comparecerem na data e horário marcados na convocação serão automaticamente eliminados.

7.5. Não será cabível interposição de recurso.

8. DA AVALIAÇÃO DE CONHECIMENTOS

8.1. A avaliação de conhecimentos, quando prevista, será aplicada por meio de prova composta por questões objetivas e ou discursivas.

8.2. A prova objetiva tem por finalidade aferir o conhecimento técnico do(a) candidato(a) sobre temas diretamente relacionados às atribuições do cargo pleiteado.

8.3. **A pontuação obtida na prova objetiva terá caráter eliminatório e classificatório.**

8.4. Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não comparecer à prova objetiva na data e horário estabelecidos, quando convocado(a). A aplicação da prova será feita exclusivamente em Brasília-DF.

8.5. Não será cabível interposição de recurso.

9. DOS RECURSOS

9.1. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso contra os resultados preliminares do Processo Seletivo irá dispor de 1 (um) dia, em requerimento específico, disponibilizado no Anexo III deste edital.

9.2. Os pedidos de recurso deverão ser encaminhados exclusivamente para o endereço eletrônico trabalheconosco@agenciasus.org.br, dentro do prazo estabelecido neste Edital.

9.3. É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação dos resultados preliminares no endereço eletrônico https://www.agenciasus.org.br/trabalheconosco, sob pena de perda do prazo recursal.

9.4. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a eliminação do candidato.

9.5. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo estipulado ou entregues de qualquer outra forma que não seja a estabelecida nos editais.

9.6. O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Não será aceita a solicitação de recurso por terceiros.

9.7. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

9.8. A resposta ao Recurso será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em sua decisão, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

10. DO RESULTADO FINAL

10.1. A Nota Final será obtido por meio da média aritmética simples entre as notas da avaliação curricular e da avaliação de conhecimentos.

10.2. Somente serão convocados para admissão os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas neste Edital.

10.3. Em caso de empate, serão aplicados os critérios de desempate definidos neste Edital.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate terá preferência o candidato que, na seguinte ordem obtiver:

a) Tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme o art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

b) Maior tempo de experiência profissional devidamente comprovado.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações por tempo determinado realizadas pela AgSUS têm como finalidade atender a situações excepcionais, observando-se as disposições abaixo:

12.1.1. O prazo máximo de duração do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias.

12.1.2. As atividades a serem desempenhadas pelos profissionais contratados por tempo determinado serão de natureza operacional ou técnica, conforme as necessidades da AgSUS.

12.1.3. O regime jurídico aplicável será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, com vínculo celetista diretamente com a AgSUS.

12.1.4. A jornada de trabalho e a remuneração dos profissionais contratados serão definidas de acordo com a vaga ocupada e a necessidade específica do serviço.

12.1.5. O contrato será automaticamente rescindido com o término do prazo estipulado, sem necessidade de aviso prévio e sem ônus para a AgSUS, ressalvadas as verbas trabalhistas devidas por força da legislação vigente.

12.1.6. Os candidatos convocados para admissão deverão apresentar a seguinte documentação:

a) 1 (uma) foto 3x4 recente;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Comprovante de escolaridade e/ou requisitos exigidos para a vaga que concorre;
d) Comprovante de endereço atualizado com CEP (conta de luz, telefone ou similar);
e) Atestado médico admissional (ASO). A avaliação deverá ser realizada em clínicas conveniadas à AgSUS. Os Candidatos com deficiência , deverão apresentar o laudo médico que comprove a deficiência correspondente;
f) Comprovante do número da conta salário ou conta corrente no Banco do Brasil; e
g) Chave PIX vinculada ao CPF (utilizada pela Agência para a realização de transações financeiras).

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas contidas neste Edital, em Comunicados e em outros documentos a serem publicados no endereço eletrônico do processo seletivo simplificado.

13.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, Editais e Comunicados referentes ao processo seletivo simplificado.

13.3. É obrigação do candidato manter o seu cadastro atualizado, em especial e-mail e telefone. A AgSUS não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de dados cadastrais não atualizados.

13.4. A inexatidão das informações prestadas, a não apresentação ou a irregularidade dos documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

13.5. Os dados fornecidos serão tratados conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), sendo utilizados exclusivamente para fins de recrutamento e seleção de pessoal.

13.6. Casos omissos serão sanados pela Banca Examinadora.

13.7. O processo seletivo será homologado pelo Diretor de Operações da AgSUS.

Brasília-DF, na data da assinatura digital.

assinado eletronicamente
WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações

Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira**, **Diretor(a) de Operações**, em 18/07/2025, às 21:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0052682** e o código CRC **F1864C00**.

Referência: Processo nº AGSUS.001031/2025-44 SEI nº 0052682